PROJETO DE LEI Nº. 30 /2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal á conceder o auxilio alimentação em pecúnia aos Conselheiros Tutelares do Município de Barrinha".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado á conceder auxilio alimentação aos Conselheiros Tutelares do Município de Barrinha, durante o exercício de suas funções.

Artigo 2º. - O valor do auxilio será aquele atualmente concedido aos Servidores Públicos Municipais de Barrinha, com os critérios já fixados pela legislação municipal vigente.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado á abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei
Espero a aprovação por todos nós vereadores, como forma de valorizar o trabalho dos Conselheiros Tutelares de nossa cidade, tão importantes e necessários ao cumprimento da legislação direcionada ás crianças e adolescentes.
Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveito o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

Barrinha - SP, 28 de Abril de 2.022

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -